

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034614/2025-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0034614/2025-17	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Antonio Diniz Faria		CPF/CNPJ: 257.860.246-87
Endereço: Rua Alm das Glicinias, nº 20		Bairro: Nova Uberlândia
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.412-639

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Antonio Diniz Faria		CPF/CNPJ: 257.860.246-87
Endereço: Rua Alm das Glicinias, nº 20		Bairro: Nova Uberlândia
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.412-639

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Esperança	Área Total (ha): 92,3929
Registro nº: 7.013	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-A0A0.2D9A.AFCD.4ACB.AA6A.4EB5.EA41.536E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	900	Unidades
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	22,1831	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	36,8231

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	14,64	Outros - árvores isoladas		14,64
Cerrado	22,1831	Cerradão		22,1831
Total:	36,8231		Total:	36,8231

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					1.280,2823	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M³	250,1151	m³
	Tora	Astronium graveolens	Guaritá	16,6781		
	Tora	Aa.spp		233,4373		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

Data da Vistoria: 19/11/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/12/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 22/12/2028	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	713.057	7.934.790	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	713.552	7.934.534	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexoado ao processo com plantio de 10 mudas de Pequi como medida compensatória pela supressão de 2 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º, 81 mudas de Ipê Amarelo como medida compensatória pela supressão de 27 indivíduos (3:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º, 20 mudas de Embira (*Xylopia brasiliensis*) como medida compensatória pela supressão de 2 indivíduos (10:1) e 100 mudas de Guatambu Peroba (*Aspidosperma parvifolium*) como medida compensatória pela supressão de 5 indivíduos (20:1) nos termos do Decreto 47.749/19 e Resolução Conjunta IEF/Semad 3.102/21. Área do projeto 0,19 ha. Coordenada referência do local: 712.846 / 7.935.257 (22K, Sirgas2000)

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre - Prazo: 60 dias após a execução da intervenção

Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 900 árvores isoladas autorizadas estão 2 pequis, 27 ipês amarelo, 2 embiras e 5 guatambus peroba que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III; Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III; Decreto 47.749/19 e Resolução Conjunta IEF/Semad 3.102/21

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/12/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129846171** e o código CRC **1652AC2E**.